

PROCURADORIA GERAL
PARECER Nº 19

Penso que pode ser autorizado o registro provisório do Partido Democrático Progressista, conforme requer seu secretário geral.

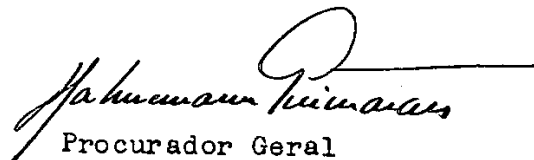
O requerimento está instruído por cópia autêntica da dos estatutos, de que constam o nome do partido, a especificação dos órgãos que o administram, o programa, enunciado no art. 52, em sete princípios, o compromisso (art. 51), que atende à exigência do art. 2º, § 2º, d, das instruções sobre partidos políticos, e a indicação da sede.

Fez-se o arquivamento, no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, de exemplar dos estatutos e do extrato publicado no "Diário Oficial", segundo o art. 129 do decreto nº 4 857, de 9 de novembro de 1939.

Os membros do Diretório Federal prestaram, em documento à parte, o compromisso já referido.

O pedido satisfaz, assim, o disposto no art. 5º das instruções citadas.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1945.


Procurador Geral